



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 148.199, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: LOTE Nº 31, da QUADRA Nº 23**, situado na Rua ACP-16, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES**, nesta Capital, com área de 225,00m², medindo: 9,00m de frente para a Rua ACP-16; 9,00m de fundo, confrontando com o lote nº 19; 25,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 32; e, 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, conforme Matrícula nº 148.168, d/Circunscrição Imobiliária. Esc. 02. A Oficial.

Av-1-148.199: Goiânia, 01 de Outubro de 2020. **Protocolo nº 256.769.** Certifico que, de acordo com **Av-1-148.168**, oriunda da **Av-2-95.401 a Av-2-95.449**, todas d/Circunscrição Imobiliária, consta a averbação do Mandado de Averbação, Protocolo nº 5088423.70.2017.8.09.0051, de Procedimento Comum, expedido em data de 28/03/2017, pelo Dr. José Proto de Oliveira, MM Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, em que figura como Promovente, **SPE ORLA 1 LTDA**, em desfavor do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, onde foi deferida a antecipação da tutela em favor da promovente, com base no art. 300 do CPC, na Ação de Rescisão de Ato Jurídico cumulada com Perdas e Danos, com Pedido de Tutela Antecipada. Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

R-2-148.199: Goiânia, 06 de Dezembro de 2023. **Protocolo nº 300.902: Por Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 022/2023**, em razão do **Ofício nº 027/2023 SETESC**, datado de 19/10/2023, nos termos do - Art. 51, da Lei nº 13.465/2017, do Registro da Certidão de Regularização Fundiária "CRF" -, emitida pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, assinada por Paulo César Barbosa Lopes, Diretor de Regularização Fundiária; Ênio Gonçalves Marques, Assessor Técnico Jurídico; Carlin Café (Carlos Alberto da Silva), Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária; e, pelo Dr. Rogério Oliveira Cruz, Prefeito de Goiânia, **FOI TRANSFERIDO** em favor dos Beneficiários: **ESPEDITO DIAS PEREIRA**, brasileiro, eletricitista, RG nº 6993376-PC/GO, CPF nº 345.132.053-34, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileira, do lar, RG nº 151085620007-SPC/MA, CPF nº 345.132.803-87, residentes n/Capital, a **posse e o domínio** do imóvel da presente Matrícula. **Emolumentos Isentos**, conforme Art. 13, § 1º da Lei nº 13465/2017 e Art. 213, § 15 da Lei 6015/73, por se tratar de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social(Reurb-S). Esc. 08. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 08 de outubro de 2024.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Sapec

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 08/10/2024 12:42